



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO
DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO 0298/2021 QUE
CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO
DISTRITO FEDERAL - INAS/DF E A EMPRESA
DE NADAI E PARENTE LTDA.

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF, autarquia em regime especial, criada pela [Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006](#), inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 – Brasília/DF, neste ato representado por sua Diretora-Presidente Substituta^[1] ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, brasileira, divorciada, portador do Registro Geral nº 1.051.472 SSP/DF e do CPF nº 563.941.361-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno, aprovado por meio da [Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006](#), doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a **DE NADAI E PARENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.934.360/0001-01, nome fantasia: Clínica São José, com a Matriz estabelecida no endereço: Quadra 2, Lote 10, Setor Norte, Brazlândia, CEP: 72.710-020, Brasília/DF, telefone: (61) 3029-1010, e-mail: faturamento@saojoseclinica.com.br, e Filial inscrita no CNPJ sob o nº 22.934.360/0002-84, estabelecida na QNL 30, Conjunto A, Lote 2, 4 e 6, Loja 04, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.162-301, telefone: (61) 3029-1010, neste ato representado por seu sócio ANDERSON PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS, brasileiro, médico, portador do documento de identificação nº 2.584.559 SSP/DF e do CPF nº 029.715.271-82, representado por seu procurador MARCUS OLIVEIRA DE NADAI DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 2.440.862 SSP/DF e do CPF nº 989.395.211-53, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 0298/2021, por inexigibilidade de licitação, com base no [Edital de Credenciamento nº 001/2020](#), na [Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993](#) e a proposta da CREDENCIADA, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da [Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006](#), e a [Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993](#) e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.2. Prorrogação da vigência contratual do Termo de Credenciamento nº. 0298/2021, celebrado em 01/10/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 01/10/2021 a 01/10/2022, com fundamento no inciso II do artigo 57 da [Lei nº 8.666, de 1993](#);

1.3. Representado por seu procurador MARCUS OLIVEIRA DE NADAI DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 2.440.862 SSP/DF e do CPF nº 989.395.211-53.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 02/10/2022 até 01/10/2023 em relação à prorrogação contratual.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão, à conta dos recursos consignados pelo INAS/DF, com base nas contribuições previstas no art. 21 da [Lei nº. 3.831 de 14 de março de 2006](#).

3.2. O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA
Diretora-Presidente do INAS/DF - Substituta

DE NADAI E PARENTE LTDA

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

[¹] [Portaria nº 09, de 24 de maio de 2022](#), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 97, de 25/05/2022, página 27.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS OLIVEIRA DE NADAI DA SILVA, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA CARDOSO DA SILVA - Matr.0280720-3, Diretor(a)-Presidente do Instituto de Ass. à Saúde dos Servidores do Distrito Federal substituto(a)**, em 30/09/2022, às 18:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **96156189** código CRC= **8BF6E885**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 - DF

(61) 2099-3068

04001-00000362/2022-74

Doc. SEI/GDF 96156189